



DOCUMENTOS QUE AS(OS)CANDIDATAS(OS) COTISTAS - COTAS L1, L2, L9 e L10 DEVEM APRESENTAR PARA AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2022/2

Para a reserva de vaga, considera-se o item do artigo 2º, incisos II, IV, V e VI da Portaria Normativa nº18 de 11 de outubro de 2012, que prevê:

"III **família** ... composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

IV **Morador**, a pessoa que tem domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V **Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta portaria;

VI **Renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

Durante a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), não serão exigidos os reconhecimentos de firma, ou seja, os reconhecimentos de assinaturas em cartório, nas declarações. As cópias dos documentos anexados devem ser SIMPLES, não é necessária a sua autenticação em cartório.

Após a pandemia da COVID-19, as(os) candidatas(os)/estudantes, a qualquer tempo, poderão ser convocadas(os) de forma presencial, pela equipe técnica do processo de avaliação socioeconômica para apresentação da documentação que foi anexada na solicitação da matrícula, documentação atualizada, outras documentações e/ou para entrevista. A cópia da declaração unificada e demais documentos anexados pela(o) candidata(o)/estudante terá sua autenticidade reconhecida por servidora(or) da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis diante da apresentação dos originais. As cópias das declarações unificadas e demais documentos do grupo familiar da(o) candidata(o)/estudante anexadas deverão ser entregues com autenticação em cartório.

1 - DOCUMENTAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O) E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (pessoas que residem, ou não, no mesmo imóvel e que possuem a mesma dependência financeira):

1.1 RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente* e CPF de todas as pessoas do grupo familiar.

1.2 Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG.

1.3 Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar.

1.4 Certidão de casamento.

1.5 Certidão de casamento com averbação de separação/divórcio.

1.6 Declaração de união estável.

1.7 Documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade, expedido pela(o) juíza(z) ou pelo Conselho Tutelar.

2. COMPROVANTES DA RENDA BRUTA DA(O) CANDIDATA(O) E DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR, CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA

2.1 TRABALHADORAS(ES) FORMAIS - CELETISTAS, SERVIDORAS(ES) PÚBLICAS(OS) CIVIS E MILITARES

2.1.1 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.

2.1.2 Extrato do benefício Auxílio Doença/Acidente/Maternidade, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário).

2.1.3 Extrato do benefício Auxílio Reclusão, atualizado e emitido pelo INSS (não é o extrato bancário).

2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

- a) a página da foto;
- b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
- c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
- d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

- a) a página dos dados de identificação;
- b) a página dos contratos.

Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.

2.1.5 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.

2.1.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

	<p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.1.7 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	---

<p>2.2 AUTÔNOMAS(OS) - PROFISSIONAIS LIBERAIS - TRABALHADORAS(ES) INFORMAIS - TRABALHADORAS(ES) AVULSAS(OS)</p>	<p>2.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página da foto; b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos. <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.2.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.</p> <p>Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.2.3 Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (descrição da atividade, local, tempo de trabalho, renda bruta mensal).</p> <p>2.2.4 Pró-labore.</p> <p>2.2.5 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE.</p> <p>2.2.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p>
--	---

	<p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.2.7 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	---

<p>2.3 PRODUTORAS(ES) RURAIIS - PESCADORAS(ES)</p>	<p>2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <p>a) a página da foto; b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.</p> <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <p>a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos.</p> <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.3.2 Declaração de cooperativa, sindicato, Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ (ou órgão equivalente) com o relatório do fechamento do/s talão/es de produtoras(es) em nome de todas as pessoas do grupo familiar que possuem talão/es de produtoras(es) da agricultura familiar.</p> <p>2.3.3 Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NFA – e).</p> <p>2.3.4 Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento - PRONAF atualizada.</p> <p>2.3.5 Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.</p> <p>2.3.6 No caso de pescadoras(es), também apresentar: comprovante de Seguro Defeso.</p> <p>2.3.7 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.</p> <p>Quem não declarar imposto de renda deverá fazer a</p>
---	--

	<p>justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.3.8 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p> <p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.3.9 Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2021_1/declaracoes/Declarao_Unificada.pdf) constando as informações relacionadas à atividade desenvolvida (o que produz, descrição dos bens, máquinas, animais, renda bruta do ano anterior).</p> <p>2.3.10 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	---

<p>2.4 APOSENTADAS(OS) - PENSIONISTAS - MILITARES DA RESERVA</p>	<p>2.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página da foto; b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos. <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.4.2 Extrato do benefício previdenciário, atualizado e emitido pelo INSS, (não é o extrato bancário).</p> <p>2.4.3 Comprovante de pagamento específico dos militares da reserva.</p> <p>2.4.4 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.</p>
---	---

	<p>Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.4.5 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p> <p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.4.6 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	---

<p>2.5 ADULTAS(OS) QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA OU DESEMPREGADAS(OS)</p>	<p>2.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página da foto; b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos. <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.5.2 Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf) constando as informações relacionadas a auxílio financeiro (quem auxilia e valor) ou material (quem auxilia, o que recebe).</p> <p>2.5.3 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.</p> <p>Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p>
---	---

	<p>2.5.4 Comprovante do seguro desemprego constando as parcelas (não é o extrato bancário).</p> <p>2.5.5 Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf) constando o não exercício de atividade remunerada.</p> <p>2.5.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p> <p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.5.7 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	--

<p>2.6 ESTAGIÁRIA(O) - BOLSISTA</p>	<p>2.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página da foto; b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação); c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco. <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos. <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.6.2 3 (três) últimos contracheques recebidos, podendo ser solicitados de outros meses.</p> <p>2.6.3 Termo de compromisso de estágio/projeto/bolsa, constando o período de vigência e o valor recebido.</p> <p>2.6.4 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p>
--	---

	<p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.</p> <p>2.6.5 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	--

<p>2.7 BENEFICIÁRIAS(OS) DE PROGRAMAS SOCIAIS</p>	<p>2.7.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:</p> <p>a) a página da foto;</p> <p>b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);</p> <p>c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e</p> <p>d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.</p> <p>No caso da Carteira de Trabalho digital:</p> <p>a) a página dos dados de identificação;</p> <p>b) a página dos contratos.</p> <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.</p> <p>2.7.2 Comprovante de recebimento atualizado do Programa Auxílio Brasil (Bolsa-Família); do Benefício de Prestação Continuada - BPC (LOAS).</p> <p>2.7.3 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p> <p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.</p> <p>2.7.4 Comprovante de recebimento de auxílios temporários, emergenciais, eventuais ou outros.</p> <p>2.7.5 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	--

**2.8 PROPRIETÁRIAS(OS)
COM RENDIMENTOS DE
ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE
IMÓVEIS**

2.8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:
a) a página da foto;
b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital:

a) a página dos dados de identificação;
b) a página dos contratos.

Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.

2.8.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.

Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.

2.8.3 Contrato de aluguel e último recibo.

2.8.4 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.

Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf.

2.8.5 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).

- Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.

**2.9 EMPRESÁRIA(O) OU
MICROEMPRESÁRIA(O) -
MICRO
EMPREENDEDORA(OR)
INDIVIDUAL (MEI)**

2.9.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são 4 (quatro) páginas que devem ser anexadas, de cada pessoa do grupo familiar:

a) a página da foto;
b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);
c) a página que consta: “Contrato de Trabalho” e
d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

	<p>No caso da Carteira de Trabalho digital: a) a página dos dados de identificação; b) a página dos contratos.</p> <p>Quem não possui CTPS deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.9.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2020/exercício 2021) completa e com recibo de entrega.</p> <p>Quem não declara imposto de renda deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.9.3 Pró-labore.</p> <p>2.9.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE.</p> <p>2.9.5 Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI).</p> <p>2.9.6 Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (devem ser de todas as contas, poupança e conta corrente) de todas as pessoas do teu grupo familiar e devem ser anexados na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias.</p> <p>Quem não possui conta (corrente ou poupança) deverá fazer a justificativa na Declaração unificada https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf).</p> <p>2.9.7 Comprovantes de despesas (conforme itens 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	--

<p>2.10 OUTROS RENDIMENTOS</p>	<p>2.10.1 Extrato do rendimento, atualizado, proveniente de Previdência Privada, emitido pela instituição financeira.</p> <p>2.10.2 Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia. Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificada2022_2.pdf) constando as informações relacionadas (quem recebe e o valor).</p>
---------------------------------------	---

	<p>2.10.3 Outros.</p> <p>2.10.4 Comprovantes de despesas (conforme ítems 2.11 e 2.12).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificad_a2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
--	--

2.11 COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS	<p>2.11.1 Moradia</p> <p>a) Aluguel. b) Condomínio. c) Financiamento do imóvel. d) Energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU.</p> <p>2.11.2 Educação</p> <p>a) Escola, línguas, cursos preparatórios. b) Outras.</p> <p>2.11.3 Saúde</p> <p>a) Medicação. b) Exames, Laudos, Atestados. c) Plano de saúde. d) Outros documentos relacionados à saúde.</p>
--	---

2.12 DEMAIS DESPESAS	<p>a) Previdência Privada. b) 3 (três) últimos meses da Pensão Alimentícia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na falta do comprovante deverá ser utilizada a Declaração unificada (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificad_a2022_2.pdf) constando as informações relacionadas (quem paga e o valor). <p>c) Financiamento de veículo. d) Outras.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilize APENAS UMA declaração unificada por pessoa (https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/declaracoes/Declarao_Unificad_a2022_2.pdf), se necessário declarar mais de uma das situações.
-----------------------------	--

3. OBSERVAÇÕES:	<p>3.1 Documentos equivalentes ao RG (Carteira de Identidade) para as pessoas do grupo familiar: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia.</p> <p>3.2 A(O) candidata(o)/estudante que se declarar financeiramente independente, deverá, para efeito de avaliação socioeconômica, apresentar a comprovação da renda que assegure seu sustento,</p>
------------------------	--

não sendo considerados os auxílios/benefícios estudantis, bem como apoio de terceiras(os). Poderão ser solicitadas informações e/ou documentos das pessoas que integram o grupo familiar, se necessário.

3.3 Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com a ocupação, renda e despesas da(o) candidata(o)/estudante e das pessoas do grupo familiar para a conclusão da avaliação socioeconômica.

3.4 Em caso de dúvidas, acesse: “**Orientações para as Avaliações Socioeconômicas das(os) ingressantes pelas cotas L1, L2, L9 e L10 em 2022/2**”

https://sisu.furg.br/images/stories/2022_2/renda/Orientaes_para_as_Avaliaes_Socioeconomicas_dasos_ingressantes_cotistas_2022_2.pdf